



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Segunda-feira • 11 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2671

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:**

- **Extrato de Contrato nº313/2021 Pregão Eletrônico nº. 016/2021 Processo Administrativo nº. 0532/2021 - RX Locadora de Veiculos Ltda.**
- **Extrato de Contrato nº325/2021 Pregão Presencial nº. 002/2021 Processo Administrativo nº. 0146/2021 - Jadson José dos Santos Ferreira – MEI.**
- **Extrato de Contrato nº325/2021 Pregão Presencial nº. 010/2021 Processo Administrativo nº. 0240/2021 - Crespina Maria Batista dos Santos Cruz – MEI.**
- **Ata de Registro de Preços nº 023/2021 Pregão Eletrônico nº 023/2021/SRP Processo Administrativo nº 0975/2021 - Nadia Correia de Almeida.**
- **Ata de Registro de Preços nº 023/2021 Pregão Eletrônico nº 023/2021/SRP Processo Administrativo nº 0975/2021 - Reis Indústria e Comércio de Bolsas e Promocionais Eireli.**
- **Ata de Registro de Preços n.º 025-2021 Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº 025/2021 - Bioplasma Produtos Para Laboratorios e Correlatos Ltda -EPPI.**
- **Ata de Registro de Preços n.º 025-2021 Pregão na Forma Eletrônica Para Registro de Preços nº 025/2021 - Osteofix Comercio de Produtos Medicos -Ltda.**

## ***Extratos de Contratos***

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**

**CNPJ nº 13.827.019/0001-58**

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº313/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0532/2021 PREGAO ELETRONICO Nº. 016/2021- CONTRATANTE: Município de Dom Macedo Costa. CNPJ/MF nº13.827.019/0001-59. CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos leves para atender as necessidades das Secretarias do município de Dom Macedo Costa mediante Sistema de Registro de Preços VALOR: R\$ 3.850,00 DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021. VIGÊNCIA: de 06 meses Egnaldo Pítton Moura. Prefeito Pelo Contratante. CONTRATADA: Giovana Aparecida dos Santos Barbosa Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**

**CNPJ nº 13.827.019/0001-58**

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº325/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0146/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2021- - CONTRATANTE: Município de Dom Macedo Costa. CNPJ/MF nº13.827.019/0001-59. CONTRATADA: **JADSON JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA – MEI** OBJETO: seleção das melhores propostas para fornecimento de refeições para atender as necessidades de Secretarias e órgãos do Município de Dom Macedo Costa, mediante Sistema de Registro de Preços VALOR: R\$ 27.100,00 DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021. VIGÊNCIA: de 12 meses Egnaldo Pítton Moura. Prefeito Pelo Contratante. CONTRATADA: Manoel da Lapa Araújo Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº325/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0240/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2021- - CONTRATANTE: Município de Dom Macedo Costa. CNPJ/MF nº13.827.019/0001-59. CONTRATADA: **CRESPINA MARIA BATISTA DOS SANTOS CRUZ – MEI** OBJETO aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado para atendimento da população carente do Município de Dom Macedo Costa que necessita do Benefício Eventual na forma de auxílio por morte, mediante Sistema de Registro de Preços VALOR: R\$ 14.040,666 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2021. VIGÊNCIA: de 12 meses Egnaldo Pítton Moura. Prefeito Pelo Contratante. CONTRATADA: Crespina Maria Batista dos Santos Cruz Contratada.

## Atas



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0975/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos onze do mês de outubro de 2021, **DOM MACEDO COSTA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.827.019-0001-58, com sede administrativa na Praça Conego Jose, Centro, Dom Macedo Costa – BA, CEP: 44.560-000, por seu Gestor Egnaldo Píton Moura brasileiro, agente de saúde, portador da Cédula de Identidade nº08168805-90 SSP/BA e inscrito no CPF nº 945.616.725-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador, com sede na Praça Conego Jose Lourenço, nº, , Dom Macedo Costa -BA, CEP: 44.560-00, por seu responsável, o Elida Moreira Vitena píton, portador da Cédula de Identidade nº09366474-50 SSP/BA e CPF (MF) nº 026.572.165-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 015, de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 023/2021/SRP**, conforme Ata publicada em 22/09/2021 e homologada em 05/10/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NADIA CORREIA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.216/0001-13, com sede na Rua Conselheiro Franco, nº419, CEP 44.002.272, no Município de Faria de Santana – BA, neste ato representada pelo(a) Srº Nadia Correria de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade nº04.087.938-05 e CPF nº522.330.065-34, cuja proposta foi classificada no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção das melhores propostas para aquisição de fardamento e máscara de tecido para atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta manga curta em malha PV, gola tipo decote em "V", tamanhos: P, M, G, GG, EG, cores: vermelha, branca, verde, marrom, modelo unissex, com logotipo impresso com estilo de sublimação,	UND	DARÉ - UNSSEX	500	R\$12,00	R\$6.000,00



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



	detalhes adicionais: frisos nos punhos e na gola.					
02	Bermuda infantil masculina básica, cor vermelha, tecido tipo helanca, modelo uniforme Escolar, Tamanhos: 2,4, 6, 8 anos, com logotipo impresso com estilo de sublimação.	UND	DARÉ – UNSSEX	200	R\$10,00	R\$2.000,00
03	Short saia infantil feminino básico, cor vermelha, tecido tipo helanca, modelo uniforme Escolar, Tamanhos: 2,4, 6, 8 anos, com logotipo impresso com estilo de sublimação.	UND	DARÉ – UNSSEX	200	R\$10,00	R\$2.000,00
05	Camiseta manga curta, malha PV, cor branca, detalhe vermelho, gola tipo decote em "V", modelo uniforme escolar tipo unissex, com logotipo impresso com estilo de sublimação, tamanhos; 4,6,8,10,12,14,16 anos e P, M, G, GG.	UND	DARÉ – UNSSEX	2.000	R\$10,00	R\$20.000,00
06	Camiseta tipo regata, tecido malha PV, gola tipo decote em "V", com detalhes Friso nos punhos, tamanhos: P, M, G, GG, EG, cor: vermelha, branca, verde, marrom, com logotipo impresso com estilo de sublimação.	UND	DARÉ - UNSSEX	500	R\$9,00	R\$4.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 015, de 2021, e na Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTR:  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1 O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da Autorização de fornecimento à contratada;

3.2 A entrega do material será feita pelo licitante vencedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, cuja autoridade solicitante ou servidor por este designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências.

3.3 Os materiais recusados pelo contratante deverão(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

3.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

3.5 O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

3.7 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento.



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



3.8 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

3.8.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

3.8.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

3.8.4 Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designados atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;

3.8.5 Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação;

3.8.6 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.10 A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

3.11 A CONTRATANTE recusará dos produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

3.11.1 houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

3.11.2 a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

3.11.3 a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos produtos, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

3.11.4 os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

3.11.5 Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTR:  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



5.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

5.10 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.11 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.12 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1 Por razões de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor.

6.5 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTR:  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



7. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

7.1 Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

7.2 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 015, de 2014.

7.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.5 Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTR:  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTR:  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 015, de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Santo Antônio de Jesus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Macedo Costa, 11 de outubro de 2021

**MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA**  
**EGUALDO PITON MOURA-Prefeito**  
CONTRATANTE

**ELIDA MORREIRA VINA PITON**  
Secretário Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

**NADIA CORREIA DE ALMEIDA**  
CNPJ sob o nº 10.275.216/0001-13  
Srº Nadia Correria de Almeida  
Cédula de Identidade nº04.087.938-05  
CPF nº522.330.065-34  
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0975/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos onze do mês de outubro de 2121, **DOM MACEDO COSTA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.827.019-0001-58, com sede administrativa na Praça Conego Jose , Centro, Dom Macedo Costa – BA, CEP: 44.560-000, por seu Gestor Egnaldo Píton Moura brasileiro, agente de saúde, portador da Cédula de Identidade nº08168805-90 SSP/BA e inscrito no CPF nº 945.616.725-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador, com sede na Praça Conego Jose Lourenço, nº, , Dom Macedo Costa -BA, CEP: 44.560-00, por seu responsável, o Elida Moreira Vitena píton, portador da Cédula de Identidade nº09366474-50 SSP/BA e CPF (MF) nº 026.572.165-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 015, de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 023/2021/SRP**, conforme Ata publicada em 22/09/2021 e homologada em 05/10/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.533.412/0001-76, com sede na Rua Otávio de almeida Rodrigues, CEP 33.205.518, no Município de Vespasiano- MG, neste ato representada pelo(a) Srº Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.650-023 e CPF nº 068.231.806-09, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção das melhores propostas para aquisição de fardamento e máscara de tecido para atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	MÁSCARA EM TECIDO, MODELO TIPO BICO DE PATO, TAMANHOS P, M, G, COM LOGOTIPO IMPRESSO COM ESTILO DE SUBLIMAÇÃO	UND	RR REIS INDÚSTRIA BRASIL	2.000	R\$1,80	R\$3.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 015, de 2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1 O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da Autorização de fornecimento à contratada;

3.2 A entrega do material será feita pelo licitante vencedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, cuja autoridade solicitante ou servidor por este designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências.

3.3 Os materiais recusados pelo contratante deverão(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

3.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;





**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



3.5 O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

3.7 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento.

3.8 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

3.8.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

3.8.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

3.8.4 Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designados atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;

3.8.5 Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação;

3.8.6 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.10 A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

**3.11 A CONTRATANTE recusará dos produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

3.11.1 houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

3.11.2 a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

3.11.3 a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos produtos, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

3.11.4 os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

3.11.5 Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,  
5.10 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.11 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.12 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1 Por razões de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor.

6.5 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

7.1 Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

7.2 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 015, de 2014.

7.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.5 Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 015, de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Santo Antônio de Jesus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Macedo Costa, 11 de outubro de 2021

**MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA**  
**EGUINALDO PITON MOURA-Prefeito**  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ Nº 13.827.019/0001-58  
PRAÇA CÔNEGO JOSÉ LOURENÇO, S/Nº, CENTRO  
CEP: 44.560-000 TEL: (75)3648-2127/2169  
WWW.DOMMACEDOCOSTA.BA.GOV.BR  
DOM MACEDO COSTA - BA



**ELIDA MORREIRA VINA PITON**  
Secretário Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

**REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI**

CNPJ sob o nº 12.533.412/0001-76  
Srº Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel  
Cédula de Identidade nº 12.650-023  
CPF nº 068.231.806-09  
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169  
www.dommacedocosta.ba.gov.br  
DOM MACEDO COSTA - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 025-2021

O fundo Municipal de Saude de Dom Macedo Costa, com sede no(a) Rua do Cruzeiro na cidade de Dom Macedo Costa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.258.678/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) sua gestora Luana Ediará Moreira Piton, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.284.465-08 portador(a) da Carteira de Identidade 0936743093-SSP-BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, publicada no diário oficial de 30/09/2021, processo administrativo nº 1020-2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 15, de 17/02/2014, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de testes rápidos de detecção do coronavírus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no município de Dom Macedo, especificado(s) no(s) item(ns) I do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº .025/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	<p>BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - EPPPI - inscrita no CNPJ sob o nº <b>04.086.552/0001-15</b>, com sede no Sia Trecho 17 Rua ,08 Lote 170 Parte A, Sia Sul, Guara, Brasília – DF, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>. ANDRE DA SILVA ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.072.034 e CPF nº 505.490.061-68</p>	
------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	MARCA
01	<p>KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.</p>	UNIDADE	700	R\$6,50	R\$4.550,00	BASALL





**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169  
www.dommacedocosta.ba.gov.br  
DOM MACEDO COSTA - BA



### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa/Bahia - Secretaria Municipal de Saude

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir do(a) publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5., 4.6. e 4.7. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.





**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169  
www.dommacedocosta.ba.gov.br  
DOM MACEDO COSTA - BA



**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Macedo Costa 11 de Outubro de 2021

**MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA**

EGNALDO PITON MOURA

Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA**

LUANA EDIARA MOREIRA PITON

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA -EPP**

**Representante legal: MANOEL HENRIQUE CORREIA VILELA**

CI: 20.95424 SSP-BA e CPF: 626.316.161-20

Instrumento de outorga de poderes: Procuração



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169  
www.dommacedocosta.ba.gov.br  
DOM MACEDO COSTA - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 025-2021

O fundo Municipal de Saude de Dom Macedo Costa, com sede no(a) Rua do Cruzeiro na cidade de Dom Macedo Costa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.258.678/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) sua gestora Luana Ediana Moreira Piton, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.284.465-08 portador(a) da Carteira de Identidade 0936743093-SSP-BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, publicada no diário oficial de 30/09/2021, processo administrativo nº 1020-2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 15, de 17/02/2014, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de testes rápidos de detecção do coronavírus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no município de Dom Macedo, especificado(s) no(s) item(ns) I do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº .025/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	OSTEOFIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS -LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº <b>08.739.624-0001-37</b> , com sede no Setor SIA Trecho 17 Rua Via IA-4 Lote 1235 Zona Industrial, Brasília – DF, neste ato representada pelo(a) Sr <sup>(a)</sup> . RANDER PEREIRA AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.555.045 e CPF nº 576.495.101-15.
------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	MARCA
02	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TIPO KIT PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEÍNA N) DO SARS-COV-2 (CODV-19), SENSIBILIDADE =96,52%, AMOSTRA EM SWAB NASAL/ SWAB DE NASOFARINGE, TEMPO DE TESTE DE 15 MINUTOS	UNIDADE	500	R\$9,83	R\$ 4.915,00	NOVEL CORONAVIRUS  BIOSCIENCE TIANJIN DIAGNOSTIC TECHNOLOGYCO LTDA



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**  
CNPJ n° 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/n°, Centro  
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169  
www.dommacedocosta.ba.gov.br  
DOM MACEDO COSTA - BA



### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa/Bahia - Secretaria Municipal de Saude

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir do(a) publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5., 4.6. e 4.7. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169  
[www.dommacedocosta.ba.gov.br](http://www.dommacedocosta.ba.gov.br)  
DOM MACEDO COSTA - BA



**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Macedo Costa 11 de Outubro de 2021

**MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA**

EGNALDO PITON MOURA

Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA**

LUANA EDIARA MOREIRA PITON

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**OSTEOFIX – Comercio de produtos Medicos e Odontologico LTDA**

**Representante legal: RANDER PEREIRA AVELAR**

CI: 3.555.042 SSP-DF e CPF: 576.495.101-15

Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social